



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 05/26 DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE (CMA), DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Projeto de Lei Ordinária nº 27/26, de autoria do Ver. Wélío de Iraci Chegou, em trâmite nesta Casa, que “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Palmeira e Choro, em Formosa-Goiás.”

Relator: Ver. Dr. Luiz Fernando Lêdo

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 27/26, de iniciativa parlamentar, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Palmeira e Choro, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 53.109.009/0001-00, com sede no Município de Formosa/GO.

A proposição tem por finalidade reconhecer oficialmente a relevância social, econômica e comunitária da referida associação, que atua no fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento rural da região.

É o relatório.

II – ANÁLISE DE MÉRITO

Compete a esta Comissão Permanente manifestar-se quanto ao **mérito ambiental, agrícola, pecuário, turístico e de recursos hídricos** da proposição, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

1. Relevância para a Agricultura Familiar

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Palmeira e Choro desenvolve atividades voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, segmento estratégico para:

Segurança alimentar;

Geração de renda no meio rural;

Fixação do homem no campo;

Desenvolvimento econômico sustentável.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 05/26 DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE (CMA), DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A agricultura familiar possui papel essencial no abastecimento local e regional, além de contribuir para a diversificação produtiva e para a dinamização da economia rural.

O reconhecimento como utilidade pública municipal fortalece institucionalmente a entidade, ampliando sua capacidade de firmar parcerias, celebrar convênios, acessar programas públicos e participar de políticas públicas voltadas ao setor.

2. Impactos Ambientais e Sustentabilidade

Entidades organizadas de pequenos produtores tendem a promover práticas agrícolas mais sustentáveis, incentivar o uso racional dos recursos naturais, estimular técnicas de conservação do solo e da água, facilitar o acesso à assistência técnica e capacitação ambiental.

A atuação associativa contribui para o desenvolvimento rural sustentável, compatibilizando produção agrícola com preservação ambiental — princípio fundamental das políticas públicas ambientais contemporâneas.

3. Contribuição ao Desenvolvimento Econômico e Social Rural

O fortalecimento de associações rurais impacta diretamente:

- A organização da produção;
- A comercialização coletiva;
- A agregação de valor aos produtos;
- A melhoria da renda das famílias associadas.

Além disso, a formalização e reconhecimento institucional ampliam a credibilidade da entidade perante órgãos públicos e privados, estimulando investimentos e políticas de apoio ao setor rural.

4. Interesse Público Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 05/26 DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE (CMA), DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A declaração de utilidade pública não gera, por si só, despesa obrigatória ao Município, mas reconhece formalmente a relevância social da entidade.

No âmbito desta Comissão, observa-se que a iniciativa está alinhada com políticas de incentivo à agricultura familiar, contribui para o fortalecimento do meio rural, possui relevância ambiental e socioeconômica e atende ao interesse público local.

III – CONCLUSÃO

Contudo, para validade e segurança jurídica da declaração de utilidade pública, é indispensável verificar o cumprimento dos requisitos usualmente exigidos pela legislação municipal específica, tais como:

- Estatuto registrado em cartório;
- Ata de constituição;
- Comprovação de funcionamento regular;
- Relatório de atividades;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Comprovação de finalidade não lucrativa;
- Diretoria regularmente constituída.

No âmbito das competências desta Comissão de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Turismo e Recursos Hídricos, e considerando os impactos positivos para o desenvolvimento rural sustentável do Município de Formosa/GO, o parecer é:

FAVORÁVEL ao mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 27/26, por reconhecer a relevância social, econômica e ambiental da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Palmeira e Choro.

Formosa/GO, 26 de fevereiro de 2026.

Presidente

Relator

Membro